



LEI 006/97, DE 08 DE ABRIL DE 1997.

O Prefeito Municipal de Mulungu, Francisco Weleton Martins Freire

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Altera o item nr. V da tabela
explicativa regulamentar do anexo I da Lei 001/96, de 26/01/96, e dá outras
providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
alterar o item nr. V da tabela regulamentar do anexo I da Lei 001/96, de
26.01.96, que dispõe sobre Vale Refeição fora do Município (sem diária).

Parágrafo Único – O Vale Refeição será concedido ao Servidor da
Saúde, Motorista e outros, para tratar de assuntos de interesse da
Municipalidade na Capital do Estado, previamente autorizado pelo Chefe do
Poder Executivo.

Art. 2º - O valor da diária será de R\$ 20,00 (vinte reais) e não poderá
ultrapassar a 10 (dez) diárias no mês.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, Gabinete do
Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de abril de mil novecentos e
noventa e sete.

Francisco Weleton Martins Freire
FRANCISCO WELETON MARTINS FREIRE
Prefeito Municipal